

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/10/2019

ACTA N.º 24



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 15.00 horas. -----

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para 2020.
2. Participação Variável no I.R.S.
3. Definição da aplicação da DERRAMA para o ano de 2020.
4. Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2020.
5. Alteração da tabela de preços do serviço de águas, águas residuais e resíduos urbanos (Tarifário para 2020).
6. Grandes opções do Plano e Orçamento para 2020.
7. Mapa de Pessoal para o ano de 2020.

O Sr. Presidente começou por agradecer aos senhores vereadores a disponibilidade para assistir a esta reunião que teve que ser alterada devido ao parecer do FAM que chegou às 14h35, tal como se pode verificar pelo email entregue com o mesmo. Teve que haver uma conciliação entre a proposta do Município e aquilo que o FAM entende que deve ser a versão final. O orçamento tem uma alteração significativa mas que pode ser facilmente explicada e entendida. -----

Relativamente aos pontos que se seguem, o Sr. Presidente esclareceu que não irá fazer uma explicação detalhada porque decorrem das obrigações que o Município tem com o FAM e que têm que ser sujeitas a votação. -----

1. APROVAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2020

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 48/2019/BGB, do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/10/2019

ACTA N.º 24



Afirmou o Sr. Presidente que se trata de um valor residual no Orçamento mas que há obrigação de o fazer. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para 2020. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves quis referir que não compreende a votação dos senhores vereadores da CDU e do DITA relativamente a este ponto já que implica um acréscimo de receita para a Câmara, não prejudicando os munícipes ao que a Sra. Vereadora responde que este valor depois é refletido nas faturas das pessoas. -----

2. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO I.R.S.

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 9 do Presidente, datada de 28 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

Segundo o Sr. Presidente, a proposta é a de manter os 5% dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a participação variável no I.R.S.-----

3. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DA DERRAMA PARA O ANO DE 2020

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 10 do Presidente, datada de 28 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a aplicação da DERRAMA para o ano de 2020. -----

4. DEFINIÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2020

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 11 do Presidente, datada de 28 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2020. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/10/2019

ACTA N.º 24



5. ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO SERVIÇO DE ÁGUAS, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS (TARIFÁRIO PARA 2020)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Ambiente e Qualidade de Vida, datada de 25 de outubro que se anexa à presente ata. -----

Quis o Sr. Presidente apenas referir que, pelas candidaturas que foram feitas, quer neste mandato quer nos anteriores, a Câmara está obrigada a atingir taxas de cobertura de 90%. Tem sido feito um esforço muito grande e, ao nível do abastecimento de águas, por exemplo, consegue-se ficar acima dessa taxa o que permite até uma redução na tarifa do abastecimento mas nos resíduos e no saneamento o cenário ainda não é tão animador e tem a ver com o tipo de resíduos que têm que se recolhidos, com a dispersão do território, o número de pessoas envolvidas neste processo, a quantidade de resíduos produzidos, entre outros. Se houvesse taxas de reciclagem mais elevadas haveria capacidade para baixar também as tarifas e esta é uma mensagem importante que deve passar-se aos munícipes que, por norma, se distanciam e se desresponsabilizam de todo este processo. -----

A proposta apresentada comporta uma redução de 8% no abastecimento de água e aumento de 6% no saneamento e de 18% nos resíduos. Em termos práticos, para a generalidade dos consumidores traduz-se num aumento mensal abaixo de 1€. -----

Relembrou o Sr. Presidente que é o aumento obrigatório para se cumprirem os compromissos assumidos graças aos quais se beneficiou e ainda se beneficia de fundos comunitários que permitem depois aumentar a eficiência nas perdas de água e na recolha de resíduos. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra vota contra esta proposta mas fez uma declaração de voto afirmando que concorda com o decréscimo do preço da água e, se fosse votado separadamente, votaria a favor mas relativamente às taxas de saneamento e de resíduos sabe o que está definido e em que moldes foram apresentadas algumas candidaturas e compromissos assumidos, entendendo, no entanto, que a redução dos preços se deve alcançar não por via do aumento do preço dos serviços mas pela redução das despesas, dos custos dos serviços. Até porque em todo o Alentejo, o Alandroal deve ser o concelho que tem os preços mais altos e isto reflete-se na qualidade de vida das pessoas. Inclusivamente, na sua casa no Redondo, onde gasta água todos os dias, paga menos água do que no seu escritório. -----

O Sr. Presidente respondeu que esse esforço de redução de custos foi feito, ao nível do pessoal envolvido, das rotas que são realizadas, da otimização e até substituição das viaturas por outras com consumos mais baixos, mas ao mesmo tempo houve um aumento significativo dos resíduos que as pessoas produzem, em particular os chamados “verdes” e “monos”. Além disso, percebe que a Sra. Vereadora faça uma comparação com o Redondo mas é difícil comparar dois concelhos tão diferentes, já que o concelho de Alandroal é muito mais disperso, o que implica mais deslocações e tudo isso tem um custo maior. A compra de viaturas novas

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/10/2019

ACTA N.º 24



para recolha de lixo, a colocação de mais dezasseis baterias de ecopontos, entre outras medidas, não se traduziu numa diminuição da tonelagem que se transporta para aterro. -----

A Sra. Vereadora considera que a CIMAC e a GESAMB têm outra escala e poderiam fazer esse trabalho de forma mais eficiente e com menos custos e o Sr. Presidente refere que nenhuma dessas instituições está interessada em fazê-lo e que, para o tipo de serviços que a Câmara presta, tem que haver um conjunto de recursos humanos associados enorme e muitos custos com as viaturas e é isso que torna este serviço pesado tornando-se difícil reduzi-lo mais. -----

Referiu ainda o Sr. Presidente que as duas viaturas de recolha de lixo representam 25% do consumo de gásóleo anual da Câmara. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração da Tabela de Preços do Serviço de Águas, Águas Residuais e Resíduos Urbanos (Tarifário para 2020). -----

6. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2020

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2020. -----

está na fase de projeto. Neste momento, os dois troços que envmbrou que o parecer do FAM chegou no dia 31 às 14h35, daí a impossibilidade de enviar os documentos antes. Este parecer é genericamente favorável, tendo algumas recomendações que são as habituais. No que concerne à alteração no orçamento, esta diz respeito ao valor total do mesmo que previa, no anterior documento apresentado, um valor de cerca de 13.600.000,00€ e a versão final aponta para 11.188.000,00€. Esta diferença, que não foi feita, como é óbvio, de forma a empolar o orçamento, resulta do entendimento do FAM, que é uma questão que nunca havia sido colocada antes, de que não se deve incluir no orçamento os fundos comunitários que estão assegurados para as obras que se pretendem lançar durante o ano. Por exemplo, estão assegurados para obras que se pretendiam lançar durante o ano, com candidaturas aprovadas, 2.451.000,00€ que correspondem a 236.000,00€ do Centro Comunitário, 308.000,00€ da Casa do Castelo, 1.835.000,00€ de Juromenha, 72.000,00€ das ZMC e o FAM entende que não se deve integrar esta receita sem se assegurar a contrapartida nacional correspondente. Como se sabe, há uma grande limitação ao nível de orçamento e de contrapartida nacional, há um ano muito pesado em termos de redução do endividamento e das despesas associadas – deve amortizar-se aos passivos do Município, entre o FAM e os empréstimos com outros bancos, 1.172.000,00€ de passivo mais 600.000,00€ de juros. -----

Proseguiu o Sr. Presidente por afirmar que tem a expetativa que ao longo do ano se consiga canalizar alguns recursos para a parte de contrapartida nacional mas é evidente que, se não

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/10/2019

ACTA N.º 24



houver uma receita extra que ajude a fazer face à contrapartida nacional das maiores obras, será impossível executá-las, nomeadamente a obra de Juromenha e do Centro Comunitário que têm uma taxa de cofinanciamento muito baixa e são necessários elevados fundos próprios. Isso significa que não se entende que se esteja a tentar fazer obras acima da capacidade que o Município tem, o que existe é uma circunstância particular devido ao excesso de endividamento que põe em causa as principais obras que são estruturais para o desenvolvimento do concelho. -----

Considera o Sr. Presidente que estão criadas as oportunidades para realizar estas obras e, no caso concreto de Juromenha, nunca houve uma oportunidade como agora; o Município já investiu bastante no projeto técnico, na formalização do processo e tendo assegurados 3.500.000,00€, parece-lhe fundamental que sejam encontradas soluções para não se perder esta oportunidade, apesar da situação de dificuldade em que o Município está. -----

Por outro lado, há um esforço de redução das outras despesas, sendo que só as despesas com pessoal e de funcionamento normal do Município consomem a grande maioria da receita corrente. Há ainda uma margem para se reduzir e será isso que se vai tentar fazer durante o ano de 2020 mas tem que haver a noção que, por mais que essa redução se faça, será sempre insuficiente para fazer face às maiores obras sem outro tipo de receita adicional. -----

Para terminar, referiu o Sr. Presidente que dos contributos que foram solicitados aos demais partidos políticos, apenas o PSD enviou os seus contributos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves, a abstenção da eleita pela CDU e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar as Grandes Opções do Plano para 2020. -----

7. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Mapa de Pessoal para 2020 que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar o Mapa de Pessoal para 2020. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/10/2019

ACTA N.º 24

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 15.35 horas. -----

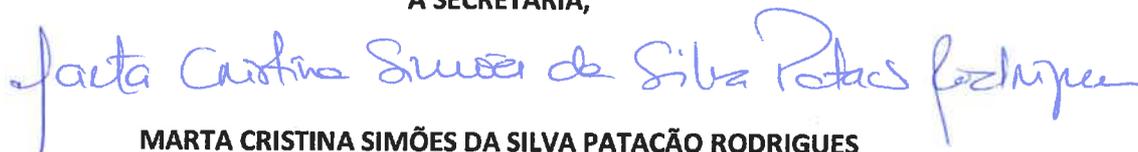
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Aguarda-se a reunião
de Câmara de
31.10.2019

DESPACHO

A próxima Assembleia
Municipal.

A próxima Reunião de Câmara.
01.10.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		48/2019/BGB	2019/10/01
Assunto: Aprovação do valor da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para 2020			

Exm.º Sr. Presidente,

Atendendo à necessidade de aprovação atempada do valor da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem em sede de Assembleia Municipal para o próximo ano, para que a mesma possa ser comunicada atempadamente aos operadores, somos a informar:

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem foi instituída pela Lei 5/2004, de 10 de fevereiro que estabelece no seu artigo 106.º n.º 2 o seguinte: «2- Os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais.»

A referida Lei no seu artigo 106.º n.º 3 alínea a) dispõe que a taxa em causa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município.

Refere ainda a alínea b) que esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo



ultrapassar 0,25%.

Os procedimentos de cobrança e entrega mensal aos municípios das receitas provenientes da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo encontram-se definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado a 29 de setembro.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a aprovação da taxa municipal dos direitos de passagem para o ano de 2020, propõe-se:

Nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 al. ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, que seja submetida à discussão e aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, e na al. o) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações posteriores, do valor percentual a aplicar relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2020, considerando que o valor máximo permitido é de 0,25%.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A TECNICA SUPERIOR

BALBINA GRILO BEXIGA

(balbina)



Aprovado em
sessão de
Câmara de
31.10.2019

A' presença
Ass. Municipal

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 9-GP/2019

Participação Variável no IRS

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, em que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos;
3. Para além disso, e nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS;

Assim, tendo em conta que o Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obriga, proponho que:

- a) O executivo delibere fixar, para o ano de 2020, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto;



b) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, no sentido de esta fixar, para o ano de 2020, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto.

Alandroal, 28 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Apresentado em
reunião da
Câmara em
31.10.2019

À presença
Assinatura
Municipal

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 10-GP/2019

Definição da DERRAMA para o Ano de 2020

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no número 1 alínea i) do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto: “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”;
2. O n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, determina ainda que a deliberação a que se refere o ponto anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado;
3. Para além disso, e nos termos do n.º 18 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, se a comunicação a que se refere o número anterior for remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da Derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data;
4. O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município, nos termos da alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto.

Assim, tendo em conta que o Município tem vindo a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM, bem como as decorrentes da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 Agosto, proponho que:



- a) O executivo delibere aprovar aplicação de DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto.
- b) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no sentido de esta aplicar, para o ano de 2020, uma DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável.

Alandroal, 28 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Apresentado em
sessão da Câmara
de 31.10.2019

A Jurem -
Assinatura Municipal

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 11-GP/2019

Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o Ano de 2020

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no artigo 35, n.º 1 alínea i) do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam, tendo as deliberações da assembleia municipal, referentes às taxas a aplicar para vigorarem no ano seguinte, que ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI (0,3% para os prédios urbanos), nos termos previstos no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, na redação atual;
2. A delimitação das taxas do imposto municipal sobre imóveis está regulamentada nos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI, na redação atual;
3. O Município de Alandroal tem vindo a beneficiar desta receita anual nos últimos anos, nas suas taxas máximas, incluindo o acréscimo de 0,05% previsto no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, uma vez que o Município se encontra abrangido pelo FAM, com exceção no corrente ano (2019) em que vigorou a taxa de 0,45%;
4. O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º, constitui receita do Município.

Assim, tendo em conta que:

1. O Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual, nas suas taxas máximas, e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obriga, bem como o decorrente da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 Agosto;



2. O Município se encontra a cumprir os objetivos gerais definidos no PAM aprovado pelo FAM, o executivo camarário entende, por isso, que continuam a existir condições para proporcionar o alívio possível na carga fiscal que recai sobre os seus munícipes pelo que prescinde de praticar a taxa máxima de 0,5%, prevista no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI para os Municípios que se encontram abrangidos por programas de apoios (FAM) propondo que:

2.1. O executivo delibere aprovar a fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2020 em:

- a. 0,45% para os prédios urbanos nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI;
- b. Que a taxa prevista no número anterior seja elevada ao triplo para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou para os prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio e como resulta do contrato assinado com o FAM.

2.2. Que se remeta a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com o disposto no artigo 112.º do CIMI.

Alandroal, 28 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



*Aprovado em reunião
da câmara de
31.10.2019*

DESPACHO

À presença da Câmara.

25.10.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
			2019/10/25
Assunto: Proposta de alteração da tabela de preços do serviço de águas, águas residuais, e resíduos urbanos (tarifário 2020)			

A Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos-ERSAR, (ofício O-005684/2020), estabelece que as Entidades Gestoras em modelo de gestão direta, devem preparar o processo de revisão tarifária com vista à apreciação pela ERSAR, e aprovação pelo respetivo órgão competente. Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto da ERSAR, aprovado pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições da entidade Reguladora, ERSAR, designadamente, regular, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de água e resíduos da titularidade municipal.

As recomendações da ERSAR, para o cálculo do tarifário, apontam para a **gradual e tendencial recuperação dos custos da provisão dos respetivos serviços prestados, tendo atenção a necessidade de se salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores, uma vez que estamos perante serviços considerados essenciais (neste caso de 0,50%).**

Decorrente das candidaturas apresentadas em 2016, e que viriam a ser aprovadas em janeiro de 2017, no âmbito do serviço de Saneamento (OPERAÇÃO POSEUR-03-2012-FC-000701 - Construção de estação elevatória e emissário na zona velha de terena e OPERAÇÃO POSEUR-03-2012-FC-000718 - Conclusão do Sistema de Saneamento em Baixa de Hortinhas), foi assumido um Grau de Recuperação de Custos (GRC), no serviço de saneamento, de 90% no final do ano de 2017. À data de apresentação das candidaturas o Grau de Recuperação de Custos (GRC) no serviço de saneamento era de 24%, de acordo com os últimos valores validados pela ERSAR e correspondentes ao ano de 2014. De acordo com os dados financeiros do ano de 2015 esperava-se que o Grau de Recuperação de Custos (GRC) no serviço de saneamento pudesse atingir os 39%. (Quadro 1)

Decorrente da candidatura apresentada em janeiro de 2016, e que viria a ser aprovadas em outubro de 2017, no âmbito do serviço de resíduos urbanos (OPERAÇÃO N.º POSEUR-03-1911-FC-000076 – "Otimização e Reforço da Rede de Recolha Seletiva" (Viatura de Recolha do Circuito de Papel e Ecopontos)), foi assumido um Grau de Recuperação de Custos (GRC), no serviço de resíduos, de 90% no final do ano de 2017. À data de apresentação das candidaturas o Grau de Recuperação de Custos (GRC) no serviço de resíduos era de 28%, de acordo com os



últimos valores validados pela ERSAR e correspondentes ao ano de 2013. De acordo com os dados financeiros do ano de 2014 esperava-se que o Grau de Recuperação de Custos (GRC) no serviço de resíduos pudesse atingir os 33%. (Quadro 1)

Estes compromissos viriam a ser renegociado com o POSEUR, em 2018, tendo sido aprovada, através dos despachos do Sr. Ministro do Ambiente de 30/01/2018 (para o serviço de gestão de Resíduos Urbanos) e de 11/12/2018 (para o serviço de saneamento), uma prorrogação do prazo para cumprimento do GRC mínimo de 90%, ou um encargo médio por serviço de 0,5% do rendimento médio disponível por agregado familiar aferido através do indicador "Acessibilidade económica do serviço", até ao ano de 2020.

Atendendo aos últimos dados reportados e validados na Regulação Económica à ERSAR, ano de 2018, o grau de cobertura de custos situa-se nos 88% no serviço de abastecimento, 57% no serviço de saneamento, e 76% no serviço de resíduos urbanos (Quadro 1). A previsão do tarifário para 2019 (aprovado na reunião de câmara de 31 de outubro de 2018) apontava para um Grau de Cobertura de Custos nesse ano de 95% no serviço de abastecimento, 70% no serviço de saneamento, e 86% no serviço de resíduos urbanos (Quadro 1) alcançável através da proposta de agravamento em 27% na tarifa do saneamento e 25% na dos resíduos, mantendo a tarifa de água sem alteração. A proposta de tarifário para 2019 tinha como objetivo assegurar o compromisso assumido para 2020 ao nível do GCC, alcançando um ponto intermédio entre as estimativas para 2018 (88%, 57% e 76% nas águas, saneamento e resíduos, respetivamente) e o valor a cumprir em 2020 (90% no saneamento e resíduos).

Tendo em vista a preparação do novo tarifário para 2020, sem esquecer os compromissos anteriormente assumidos ao nível das candidaturas já referidas quanto ao Grau de Cobertura de Custos para 2020, foram tidos em consideração os dados reportados e validados na Regulação Económica à ERSAR do ano 2018 e foram apurados os gastos dos serviços de água, saneamento e resíduos de janeiro a setembro de 2019, complementados com os dados de outubro a dezembro de 2018 para maior exatidão dos cálculos.

Apesar dos custos apurados neste ano não diferirem muito dos apurados, e validados em 2018, foi considerada uma atualização dos mesmos para o ano de 2020 através da aplicação da taxa de inflação e foram, igualmente, revistos, em alta, os custos do serviço de resíduos urbanos fazendo refletir o agravamento da taxa de entrega de resíduos na Estação de Transferência (de 40 €/tonelada para 42€/tonelada, de 2018 para 2019, perspetivando-se novo aumento da tarifa em alta da GESAMB para 2020) assumido a quantidade de RU produzidos, nos últimos 12 meses.

Assim, face ao Grau de Cobertura de Custos, no serviço de Abastecimento de água, alcançado no ano de 2018, e à previsão para 2019, constata-se que estão assegurados os pressupostos da ERSAR no serviço de abastecimento de água, ao nível do grau de cobertura de custos para 2020. Esta realidade tornou-se possível pela redução dos encargos operacionais do setor, essencialmente ao nível da redução do volume de água adquirido em alta à AdVT decorrente da implementação de procedimentos técnicos e operacionais associados ao Plano de Combate ativo de perdas de água e implementação da zona de medição e controlo (ZMC's). Este trabalho será continuado, e aprofundado em 2020, na sequência da aprovação da candidatura "POSEUR-03-2012-FC-001266 – Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central" aprovada em julho de 2019. A poupança gerada neste serviço permitirá, inclusivamente, uma redução do tarifário do serviço de abastecimento de água em 8%, para 2020, mantendo-se o grau de cobertura de custos a um nível que não inviabilizará futuras candidaturas ao POSEUR.

No setor de saneamento e resíduos, face aos compromissos assumidos e já explicitados anteriormente, e tendo em consideração o agravamento da tarifa da GESAMB e o acréscimo de despesa daí resultante, é inevitável, face



à cobertura de custos apurada, o aumento das tarifas no serviço de saneamento e resíduos no Tarifário para 2020 em 6% na tarifa de saneamento, e de 18% (tarifa fixa) e 20% (tarifa variável), no serviço de resíduos urbanos.

Em anexo é apresentado o relatório de fundamentação técnica para a revisão do tarifário 2020, atenta aos critérios atrás expostos. O documento está repartido em 5 partes, designadamente:

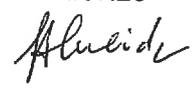
- *Recomendação da ERSAR e da Aplicabilidade da lei Geral;*
- *Evolução do Cenário dos Custos Operacionais nos Serviços de Águas*
- *Compromissos assumidos pelo Município no âmbito de candidaturas submetidas e aprovadas ao POSEUR;*
- *Indicadores custos/proveitos e Grau de Recuperação de Custos, acessibilidade económica dos utilizadores;*
- *Impacte no Consumidor Final.*

É ainda apresentada, também em anexo, a tabela geral com o articulador dos preços, distribuídos das tarifas por tipo de serviço, tipo de utilizador, e escalões, bem como a listagem dos serviços auxiliares de cada serviço.

Para efeitos de apreciação do tarifário a aplicar em 2020, pelas entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta, deve ser reportado à ERSAR em ficheiro próprio, no modulo regulação económica do Portal da ERSAR, para preenchimento da informação previsional sobre a proposta tarifário, ao nível de custos e proveitos previsionais do tarifário, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação. Ainda e de acordo com o n.º 7 artigo 21.º da lei 73/2013, de 3 de setembro, as tarifas municipais dos serviços de águas, e resíduos, estão sujeitos a parecer da entidade reguladora, no que respeita a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, pelo que o Município, após reporte do tarifário 2020, no portal deve aguardar pela receção do parecer daquela entidade.

O prazo para reporte do tarifário para 2020, foi fixado para 15 de outubro, tendo já os serviços solicitado um pedido de alargamento de prazo até 31 de outubro (já aprovado pela ERSAR, devendo verificar-se o seu impreterível cumprimento, segundo comunicação desta), para que possa sujeitar previamente ao envio dos dados à ERSAR, o envio da proposta à próxima reunião de câmara.

Salvo melhor opinião, é quanto cumpre informar, à vossa consideração,

OS TECNICOS SUPERIORES
 
JOSEFA GALAPITO, JOAQUIM ALMEIDA



ANEXO:

Quadro 1: Grau de Cobertura de Custos (GCC)

ANO	ABASTECIMENTO	SANEAMENTO	RESÍDUOS
2013	37%	18%	28%
2014	39%	24%	33%
2015	64%	39%	43%
2016	71%	50%	47%
2017	85%	54%	62%
2018	88%	57%	76%
2019 (previsão tarifário)	95%	70%	86%
2020 (previsão tarifário)	95%	90%	91%
acessibilidade económica (previsão 2020)	0,61%	0,48%	0,44%



SISTEMAS TARIFÁRIOS ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS PROPOSTA TARIFÁRIA PARA 2020 – MUNICÍPIO DO ALANDROAL

O presente memorando, fundamenta as opções técnicas tomadas no estudo do modelo económico-financeiro, para a revisão do sistema tarifário a aplicar em 2020, atenta às diretrizes emanadas da Entidade Reguladora, e da legislação geral. O documento foi estruturado em quatro itens, recomendações da ERSAR, Evolução do Cenário dos Custos Operacionais nos Serviços de Águas, compromissos assumidos pelo Município no âmbito de candidaturas submetidas e aprovadas ao POSEUR, indicadores custos/proveitos e Grau de Recuperação de Custos, acessibilidade Económica dos utilizadores e, por fim, análise do impacto das tarifas 2020, no consumidor final.

1. RECOMENDAÇÕES DA ERSAR E DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 5.º dos estatutos da ERSAR, aprovada na Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições da ERSAR, regular, avaliar e auditar a fixação de tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal.
2. No mesmo sentido o n.º 7 do artigo 21.º, do Decreto-Lei 73/2013, de 3 de setembro (regime económico financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014, as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos, estão sujeitos a parecer da entidade reguladora (ERSAR), no que respeita à conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.
3. É neste sentido, que a ERSAR, e no respeitante a EG a operar em gestão direta, recomenda que os tarifários a aprovar devem permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando em cenário de eficiência, tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores.
4. O último parecer da ERSAR, relativo à proposta tarifária de 2019 (ofício O-010485/2018), de 22-11-2018, recomenda ao Município do Alandroal:



- a. Pese embora, o aumento tarifário proposto, designadamente para serviços de saneamento e gestão de resíduos, a CM do Alandroal, apresentará em 2019, uma cobertura de gastos insatisfatória, comum aos três serviços, devendo promover a melhoria deste indicador, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, reduzindo os elevados níveis de subsidiação implícita, em consonância com o princípio do utilizador pagador.
- b. A melhoria da cobertura dos gastos, dos serviços, deverá, prioritariamente, ser obtida através da redução dos níveis de ineficiência, espelhados nos elevados custos unitários de exploração e no valor relativo da água não faturada tendo, esta situação, como duplo efeito, a ampliação de gastos e redução de rendimentos.
- c. A diminuição dos custos unitários de exploração, deverá ter por base a adoção de medidas de gestão e execução de investimento direccionadas para a redução dos gastos decorrentes das ineficiências subjacentes. No caso do abastecimento, estas ações, deverão resultar em diminuição de custos que permitam, mais do que a cobertura, redução tarifárias que melhorem a acessibilidade económica.
- d. Apenas subsidiariamente, considerando como margem existente, a cobertura de gastos pode ser melhorada, através de nova revisão do tarifário, sem comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores (0,50), salienta-se, no entanto, que esta possibilidade não deverá ser considerada para o serviço de abastecimento (AA), atendendo ao facto do valor do indicador de acessibilidade económica se encontrar consideravelmente acima do limiar máximo aceitável como bom. Os serviços de saneamento (AR) e gestão de resíduos (RU), ainda que mantenham a acessibilidade económica em bom nível, deverão sofrer, em 2019 um agravamento (atente-se à situação próxima do limiar máximo da atividade de AR, devendo, por isso, e enfoque situar-se na obtenção de ganhos de eficiência na gestão dos sistemas. Enfatizar-se, ainda, o excessivo valor relativo de água não faturada atingido em 2016 (41,7%), canário da tarifa variável destes serviços ao volume do consumo de água.
- e. Neste contexto, é expectável que o investimento previsto para 2019, venha a melhorar a eficiência (reduzindo gastos) dos sistemas, permitindo, como já



referido, melhorar o grau de cobertura de custos. No entanto, deve a CM do Alandroal, aferir a adequabilidade do plano de investimento às necessidades reveladas pelos resultados obtidos na avaliação da qualidade do serviço, relativamente à água não faturada, reabilitação de coletores e condutas e no que respeita à renovação do parque de viaturas, e, caso necessário, proceder à revisão do referido plano.

- f. De acordo com a informação prestada, o financiamento dos tarifários sociais, será assegurado pelo município, pelo menos de forma explícita. No que se refere ao tarifário social do serviço de gestão de resíduos urbanos, esta situação revela a não observância do preconizado do respetivo regulamento tarifário.

Atenta às recomendações da ERSAR emitidas aquando do reporte do tarifário de 2019 (reportado em 2018), ofício O-010485/2018, de 22-11-2018, para o reporte tarifário 2020, foram apurados os valores da subsidiação do tarifário social domestico e não domestico, valores que são considerados nos proveitos, e para efeitos de cálculo do apuramento do Grau de Cobertura de Gastos. Foram apurados como valores de financiamento dos tarifários sociais, domestico e não domestico, de 24 413€, 13 503 €, e 4079€, respetivamente para o serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos.

Ao nível da estrutura tarifária, adotada pelo Município do Alandroal, é referido que o Município do Alandroal, cumpre a Recomendação Tarifária da ERSAR.

2. EVOLUÇÃO DO CENÁRIO DOS CUSTOS OPERACIONAIS NOS SERVIÇOS DE ÁGUAS

No Serviço de Abastecimento, e ao nível da recuperação de custos, o **reporte económico do ano de 2018**, auditoria já validada pela ERSAR, aponta para valores muito próximos do aceitável no **serviço de abastecimento (GRC de 0,88%)**, sendo ainda evidente, pelos dados apresentados na tabela seguinte, que face à análise da evolução do índice de perdas nos sistemas de abastecimento de água, com significativos ganhos no caudal adquirido em alta, a evidenciar uma melhoria signfica neste indicador, com ganhos diretos para a gestão do sistema e sustentabilidade económica dos serviços, o que tornará possível um equilíbrio económico e



financeiro na gestão deste serviço, e inclusivamente uma redução no tarifário do serviço de abastecimento de 8%, para 2020.

	caudal adquirido(AdVT), e captado	faturado e baixa	em % perdas
TOTAL 2013	587 336	274411	53%
TOTAL 2014	612 398	302061	51%
TOTAL 2015	632 517	334246	47%
TOTAL 2016	537 122	313200	42%
TOTAL 2017	511 572	316279	38%
TOTAL 2018	425 486	285008	33%
Previsão 2020	422 536	305370	28%

Tabela1 – evolução do nível de perdas (reais e aparentes) nos sistemas de abastecimento de água

Como demonstra a tabela anterior, o controlo ativo de perdas no sistema, tem permitido uma redução significativa dos volumes de água adquiridos em alta (à AdVT), e consequentemente redução dos custos de aquisição de água em alta, o que somente tem sido possível com o empenho de todos os sectores transversais à exploração do sistema, quer na componente técnica e operativa, quer pela monitorização de caudais de entrada e saída do sistema, quer pela rápida atuação na localização e deteção das roturas, possível pela adoção de um papel ativo na gestão do parque de contador, permitiu ao município passar de um nível de perdas de 53% em 2013, para um nível de perdas de 33% em 2018 (dados já validados pela ERSAR).

Tais ganhos de eficiência irão repercutir-se em ganhos no indicador de recuperação de custos, sem que seja necessário agravamento de tarifas, sendo que a previsão para o índice de perdas para 2020 é de 28%, o que permitirá pela primeira vez, uma redução nos preços da tarifa do serviço de abastecimento de água, previsto para 2020 de redução de 8% (sem que sejam comprometidos os níveis recomendáveis pela ERSAR ao nível do Grau de Cobertura de Cistos do Serviço, e a possibilidade de aceder aos financiamentos do POSEUR).

Ao nível do saneamento e resíduos, atendendo aos graus de recuperação de custos, será necessário aumentar eficiências e melhorias na gestão financeira dos recursos. Sendo que ao

4
F. Almeida



nível dos resíduos, passa também por um aumento das taxas de separação de resíduos, o qual somente será possível com alteração do comportamento dos utilizadores do sistema.

Na Gestão dos Resíduos Urbanos, o agravamento significativo da Tarifa em Alta (da GESAMB), associado ao aumento dos quantitativos de Resíduos Indiferenciados (histórico dos últimos 12 meses), e um aumento da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), que passará de 9,9 €/ton, para 11 €/ton, aplicada pela Agencia Portuguesa do Ambiente (APA), contribuiu para um aumento dos custos operacionais, o que terá de ser compensado com o aumento das receitas, e consequentemente das tarifas, para que seja possível atingir os compromissos já assumidos anteriormente com o POSEUR.

3. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICIPIO NO ÂMBITO DE CANDIDATURAS SUBMETIDAS E APROVADAS AO POSEUR

O Município de Alandroal no decurso do presente Quadro Comunitário 2020, apresentou as seguintes candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), cuja aprovação originou um conjunto de compromissos, nos setores correspondentes, para os anos seguintes:

Serviço de Saneamento:

- OPERAÇÃO POSEUR-03-2012-FC-000701 - Construção de estação elevatória e emissário na zona velha de Terena **(submetida no ano de 2016 e aprovada em janeiro de 2017)**
- OPERAÇÃO POSEUR-03-2012-FC-000718 - Conclusão do Sistema de Saneamento em Baixa de Hortinhas **(submetida no ano de 2016 e aprovada em janeiro de 2017)**

Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos:

- OPERAÇÃO N.º POSEUR-03-1911-FC-000076 – “Otimização e Reforço da Rede de Recolha Seletiva” (Viatura de Recolha do Circuito de Papel e Ecopontos) **(submetida em janeiro de 2016 e aprovada em outubro de 2017)**

Decorrente das citadas candidaturas, anteriores a 2017, para o Serviço de Saneamento dos anos de 2016 e a primeira candidatura do serviço da Gestão de Resíduos Urbanos, do ano de 2017,

5/1/17
[Handwritten signature]



atendendo que à data das mesmas o Município não cumpria o critério de Grau de Recuperação de Custos (GRC) igual ou superior a 80%, foi necessário, para que as candidaturas pudessem ser aprovadas por parte da entidade de Gestão e nos termos do Regulamento do POSEUR, assumir o compromisso de cumprimento do Grau de Recuperação de Custos (GRC) de 90% tanto para o serviço de saneamento como para o serviço de gestão de Resíduos Urbanos até ao ano de 2017.

Esse compromisso, foi posteriormente renegociado com o POSEUR, em 2018, na sequência de despachos do Sr. Ministro do Ambiente de 30/01/2018 (para o serviço de gestão de Resíduos Urbanos) e de 11/12/2018 (para o serviço de saneamento), e permitida a prorrogação do prazo até 2020 para cumprir um GRC mínimo de 90%, até que se verifique que o peso do encargo médio por serviço represente no indicador “Acessibilidade económica do serviço” um máximo de 0,50% do rendimento médio disponível por agregado familiar.

No âmbito dos despachos do Sr. Ministro do Ambiente o município de Alandroal, de forma a evitar o incumprimento e a necessidade de devolução de verbas das candidaturas aprovadas e executadas, efetuou esse compromisso para as candidaturas aprovadas, visto que, apesar das medidas implementadas e da melhoria dos indicadores ainda não cumpria o mesmo.

De acordo com os últimos dados validados pelo ERSAR relativamente ao Grau de Recuperação de Custos, **referentes ao ano de 2018**, o município de Alandroal apresenta:

- Grau de Recuperação de Custos (GRC):
 - Serviço de Saneamento: 57%
 - Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos: 76%

De acordo com os dados reportados à ERSAR relativamente, para o tarifário de 2019, ao Grau de Recuperação de Custos, **referentes às previsões para 2019**, o município de Alandroal apresenta:

- Grau de Recuperação de Custos (GRC):
 - Serviço de Saneamento: 70%
 - Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos: 86%



- Acessibilidade Económica do Serviço:
 - Serviço de Saneamento: 47%
 - Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos: 39%

Em suma, à data de 2018, e previsão de 2019, concluíam-se que o Município ainda necessita de implementar medidas adicionais ao nível do Serviço de Saneamento e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para cumprir os compromissos assumidos no âmbito de candidaturas aprovadas pelo POSEUR.

4. INDICADORES CUSTOS/PROVEITOS E GRAU DE RECUPERAÇÃO DE CUSTOS, ACESSIBILIDADE ECONÓMICA DOS UTILIZADORES

Como se observa no mapa previsional dos custos diretos, os principais encargos no sistema de abastecimento de água e saneamento e resíduos, estão relacionados com os custos de aquisição de água em alta (AdVT), e de entrega de efluentes (AdVT), e entrega de resíduos (GESAMB). Os gastos de pessoal, apresentam também um significativo peso nos encargos, bem como os gastos em gasóleo, no caso do serviço de resíduos. Os gastos de depreciação e amortizações estão relacionados com as infraestruturas afetas aos sistemas e seu valor patrimonial. Como facilmente se compreende estamos perante encargos diretos de gestão dos sistemas, que face ao atual cenário, e as adaptações realizadas nos últimos tempos, já resta pouca oportunidade de manobra para redução na componente dos custos diretos.

7 *P. Almeida*

Exercício Económico	2020 (Previsional)			
	AA	AR	RU	AA + AR + RU
Custos diretos				
CMVMC-Custo de aquisição de água em alta	254 107			254 107
CMVMC-Outros	0	0	0	0
CMVMC	254 107	0	0	254 107
FSE-Custo do tratamento de efluentes em alta		156 002		156 002
FSE-Custo do tratamento de resíduos em alta			89 431	89 431
FSE-Outros subcontratos	0	0	0	0
FSE-Eltricidade	10 908	883		11 791
FSE-Combustíveis	3 471	938	25 302	29 711
FSE - Material de escritório	0	0	0	0
FSE-Rendas de edifícios	0	0	0	0
FSE-Alugueres de equipamentos	0	0	0	0
FSE-Comunicações-portes de correio	0	0	0	0
FSE-Comunicações-telefones/telemóveis	0	0	0	0
FSE-Comunicações-internet	0	0	0	0
FSE-Seguros- Multiriscos	0	0	0	0
FSE-Seguros- Responsabilidade civil	0	0	0	0
FSE-Seguros- Frota	275	135	4 200	4 610
FSE-Transporte de mercadorias	0	0	0	0
FSE-Honorários	0	0	0	0
FSE-Contencioso e notariado	0	0	0	0
FSE-Conservação e reparação	10 528	819	10 375	21 822
FSE-Publicidade e propagação	0	0	0	0
FSE-Limpeza, higiene e conforto	2 400		5 048	7 448
FSE-Trabalhos especializados	2 504		411	2 915
FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0	0	0	0
FSE	30 186	158 777	134 767	323 730
Gastos com pessoal	81 607	55 491	119 484	256 582
Gastos de depreciação e amortização	108 731	94 128	23 307	226 166
Gastos referentes a TRH/TGR	12 825	3 035	17 533	33 393
Provisões (aumentos)	0	0	0	0
Juros e gastos similares suportados	0	0	0	0
POCAL				
Outros custos e perdas operacionais	0	0	0	0
Custos e perdas extraordinárias	0	0	0	0
SNC				
Gastos de serviços de construção	0	0	0	0
Perdas por imparidade e reversões	0	0	0	0
Reduções/aumentos do justo valor	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	0	0	0	0
Imposto sobre o rendimento do exercício	0	0	0	0
Total	487 457	311 430	295 091	1 093 977

Página 1

Tabela2 – previsão dos custos diretos com os sistemas (cenário para o ano de 2020).

Ao nível dos proveitos, tal como a tabela demonstra, os mesmos são obtidos diretamente pela tarifa, sendo que importa em proveitos aos valores auferidos pelas rendas das infraestruturas pagas pela AdVT, e no respeitante aos resíduos, por uma compensação financeira que a GESAMB, atribui, aos municípios que não dispõe de Estação de Transferência no seu território, e como tal tem mais encargos com a deslocações para entrega de resíduos urbanos.

8. P. Almeida



Exercício Económico	2020 (Previsional)			
	AA	AR	RU	AA + AR + RU
Vendas - tarifa variável	293 111			293 111
Vendas de produtos			0	0
Vendas - outros rendimentos	0			0
Vendas	293 111	0	0	293 111
Prestação de serviços - tarifa de disponibilidade	192 051	126 935	125 692	444 677
Prestação de serviços - tarifa variável		164 429	128 328	292 757
Prestação de serviços - serviços auxiliares	4 199	700	220	5 118
Prestação de serviços - outros rendimentos			0	0
Prestação de serviços	196 249	292 064	254 239	742 553
Subsídios à exploração	0	0	0	0
Financiamento do tarifário social	27 413	13 503	4 089	44 995
Trabalhos para a própria entidade				0
Subsídios ao investimento				0
Rendimentos referentes a TRH/TGR	13 067	4 955	17 491	35 513
POCAL				
Impostos e taxas	0	0	0	0
Variação da produção	0	0	0	0
Proveitos suplementares	0	0	0	0
Transferências obtidas	0	0	0	0
Outros proveitos e ganhos operacionais				0
Proveitos e ganhos financeiros	16 742	20 471	7 904	45 118
Proveitos e ganhos extraordinários (excepto subs. investimento)	0	0	0	0
SNC - Não aplicável				
Variação nos inventários da produção	0	0	0	0
Proveitos de serviços de construção	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0	0
Proveitos e ganhos financeiros	0	0	0	0
Total	543 583	330 993	283 714	1 158 290

Tabela3 – previsão dos proveitos (cenário previsto para 2020)

A referir, e de acordo com o ultimo parecer da ERSAR, relativo à proposta tarifária de 2019 (ofício O-010485/2018), foi incluído no balanço dos proveitos o **financiamento decorrente da aplicação do tarifário social**, o que deve ser repercutido na relação das receitas destes serviços. No modelo financeiro para o reporte do tarifário 2020, as compensações financeiras decorrentes da aplicação do tarifário social, são considerados nos proveitos. Ao nível dos consumos internos do município (zona 98), o modelo financeiro de suporte ao apuramento das tarifas para 2020, também considera nos proveitos essa receita efetiva, na medida em que a aplicação de águas, emite fatura para os contadores com contracto associado ao cliente município do Alandroal.

9



Ao nível do Grau de recuperação de custos

Indicadores 2020

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
Cobertura de gastos totais (%)	95%	90%	91%
<i>Cobertura dos gastos por via tarifária</i>	86%	80%	81%
<i>Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento</i>	10%	11%	9%
<i>Cobertura dos gastos por via de subsídio à exploração</i>	n.a.	n.a.	n.a.
<i>Valor do subsídio implícito</i>	26 465 €	35 889 €	28 479 €
<i>Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito</i>	5%	10%	9%
Cobertura dos gastos implícita (%)	100%	100%	100%
Custos unitários de exploração	96%	79%	12849%
	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
<i>Encargos unitários de exploração (€/ha/c)</i>	152,14	105,18	95,31
<i>Encargos tarifários anuais (120 milhões com IVA e Taxas)</i>	144,46	105,68	105,91
Acessibilidade económica	0,61%	0,48%	0,44%
Acessibilidade económica (com IVA e outras taxas)	0,67%	0,49%	0,48%

Tabela4 – previsão do grau de cobertura de gastos e acessibilidade económica

Tendo em conta os valores previsionais para 2020, identificados nas tabelas acima, verifica-se uma assinalável melhoria do Grau de Recuperação de Custos, para os serviços de Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos face aos valores validados pela ERSAR para 2018. Ao nível do serviços de abastecimento de água, o grau previsionais de cobertura de gastos, permite garantir os critérios do POSEUR, verificando-se neste serviço uma margem para redução dos preços a praticar ao cliente final, alcançados pela via da redução dos custos operacionais, ao nível da redução da perdas de água e água adquirida em alta :

- Grau de Recuperação de Custos (GRC):
 - Serviço de Abastecimento de Água: de 85% em 2017 para **95% em 2020**
 - Serviço de Saneamento: de 54% em 2017 para **90% em 2020**
 - Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos: de 62% para **91% em 2020**

- Acessibilidade Económica do Serviço:
 - Serviço de Abastecimento de Água: de 65% em 2017 para **61% em 2020**
 - Serviço de Saneamento: de 34% em 2017 para **48% em 2020**
 - Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos: de 30% em 2017 para **44% em 2020**



Em suma mantendo-se o cenário da redução da tarifa da água em 8%, vai permitir ao município apresentar candidaturas no âmbito do Serviço de Abastecimento de Água uma vez que, perspectiva-se atingir um Grau de Recuperação de Custos (GRC) de 95%, superior ao exigido pelo POSEUR. No serviço de Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos o modelo apresentado considera a situação de equilíbrio e de cumprimento dos compromissos assumidos com o POSEUR, cujo compromisso está fixado pelo POSEUR para 2020, com grau de cobertura de custos acima dos 90%, sendo que nestes serviços ainda não está comprometida a acessibilidade económica (acessibilidade económica abaixo dos 0,50%).

5. IMPACTE NO CONSUMIDOR FINAL

Tomando os princípios atrás expostos, para o cenário de 2020 foi prevista uma **redução em 8% no tarifário de abastecimento de água**, para todos as tipologias de tarifas e tipologia de clientes. No serviço de saneamento está previsto um **agravamento de 6%** para todos as tipologias de tarifas e tipologia de clientes. Para o **serviço de Resíduos, está previsto um agravamento de 18% na tarifa fixa para todos as tipologias de clientes e de 20%** na tarifa variável para todas as tipologias de clientes.

ANO (proposta 2020)	ABASTECIMENTO	SANEAMENTO	RESÍDUOS
Tarifa fixa	- 8%	6%	18%
Tarifa variável	-8%	6%	20%

Atendendo à proposta de revisão tarifária 2020, perspectiva-se baixar em 8% os preços no tarifário do serviço de abastecimento de água, mantendo o grau de cobertura de custos acima dos 90%, o que foi possível com ganhos na eficiência do sistema e redução de encargos com a aquisição de água em alta; ao nível do saneamento estão previstos agravamentos da ordem dos 6%, atendendo ao baixo índice de recuperação de custos e ao facto de segundo a ERSAR, existir margem na acessibilidade económica dos utilizadores, o qual no modelo económico do tarifário para 2020 o grau acessibilidade económica dos clientes finais se fixa nos 0,50. Nos resíduos urbanos preconiza-se um agravamento de 18% nos preços da tarifa na tarifa fixa, e 20% na tarifa variável, atendendo ao baixo nível de recuperação de custos e margem na acessibilidade económica ainda disponível, sendo no caso em concreto do serviços de resíduos urbanos, o aumento das taxas de reciclagem, poderá contribuir, nos próximos anos, para uma redução dos

encargos diretos com o sistema, uma vez que contribui em muito para o apuramento dos custos operacionais os gastos decorrentes da aplicação da TGR que é fixada a nível nacional, e que de 2019 para 2020, irá passar dos 9,9 €/ton, para 11€/ton; prevendo-se ainda um agravamento em cerca de 1€/ton, na tarifa praticada pela GESAMB.

Nas tabelas apresentadas no anexo I é feita a comparação em relação à tarifa, tipologia de consumidor e escalão, das tarifas praticadas em 2019 e da proposta para 2020.

Ao nível do impacto no consumidor final, as tabelas seguintes, fazem uma relação entre o encargo atual do cliente dos serviços, com a faturação, e o valor que serão praticados em 2020, com base nos preços propostos.

CONSUMIDOR DOMESTICO

m3	Agua - atual 2019	Agua - proposta 2020	Saneamento atual 2019	Saneamento proposta 2020	RSU - atual 2019	RSU - proposta 2020	valor da factura- atual 2019	valor da factura- proposta 2020	Agravamento
0	4,4 €	4,0 €	3,2 €	3,4 €	2,4 €	2,8 €	9,9 €	10,2 €	0,27 €
10	11,9 €	10,9 €	8,1 €	8,6 €	6,7 €	7,9 €	26,6 €	27,5 €	0,82 €
25	33,8 €	31,1 €	22,9 €	24,2 €	13,1 €	15,7 €	69,8 €	71,0 €	1,24 €

CONSUMIDOR SOCIAL NÃO DOMESTICO

m3	Agua - atual 2019	Agua - proposta 2020	Saneamento atual 2019	Saneamento proposta 2020	RSU - atual 2019	RSU - proposta 2020	valor da factura- atual 2019	valor da factura- proposta 2020	Agravamento
0	4,4 €	4,0 €	3,18 €	3,37 €	2,35 €	2,78 €	9,9 €	10,2 €	0,27 €
25	19,2 €	17,7 €	12,7 €	13,5 €	13,1 €	15,7 €	45,1 €	46,9 €	1,80 €
50	34,1 €	31,4 €	22,3 €	23,6 €	23,9 €	28,6 €	80,2 €	83,6 €	3,34 €

CONSUMIDOR NÃO DOMESTICO

m3	Agua - atual 2019	Agua - proposta 2020	Saneamento atual 2019	Saneamento proposta 2020	RSU - atual 2019	RSU - proposta 2020	valor da factura- atual 2019	valor da factura- proposta 2020	Agravamento
0	6,8 €	6,2 €	4,5 €	4,7 €	4,6 €	5,5 €	15,9 €	16,4 €	0,56 €
25	50,2 €	46,2 €	33,8 €	35,8 €	20,1 €	24,0 €	104,1 €	106,0 €	1,93 €
100	93,7 €	86,2 €	63,1 €	66,9 €	35,5 €	42,5 €	192,3 €	195,6 €	3,30 €

CONSUMIDOR SOCIAL DOMESTICO

m3	Agua - atual 2019	Agua - proposta 2020	Saneamento atual 2019	Saneamento proposta 2020	RSU - atual 2019	RSU - proposta 2020	valor da factura- atual 2019	valor da factura- proposta 2020	Agravamento
0	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00 €
10	5,945 €	5,469 €	3,816 €	4,045 €	2,628 €	3,154 €	12,389 €	12,668 €	0,28 €
25	26,3 €	24,2 €	17,46 €	18,50 €	6,57 €	7,88 €	50,33 €	50,58 €	0,26 €

Nota: nas simulações, não estão incluídas a taxas de iva trh's e tgr



As simulações apresentadas evidenciam que para um consumidor padrão, consumidor doméstico com um consumo mensal de cerca de 10 m³/mês, existirá um agravamento de cerca de 0,82€ na fatura mensal dos serviços. No caso da tipologia de consumidor não doméstico (onde se inclui o comércio e a industrial), perspetiva-se um agravamento de 1,80 €/mês, para um consumidor com um consumo médio de 25 m³/mês.

Os agravamentos verificados no consumidor não doméstico social, e doméstico social, acompanham os agravamentos nas tipologias de consumo ditas padrão, uma vez que as percentagens de agravamento no valor do preço da tarifa, foram as admitidas nos consumidores padrão (doméstico e não doméstico).

6. Observações finais

A Câmara Municipal do Alandroal, deve submeter no módulo regulação económica do portal da ERSAR informação relativa à proposta de tarifário para 2020, nos termos do ofício ERSAR O-007182/2018, e posterior comunicação via e-mail, de 31/10/2019.

Alandroal, 25 de outubro de 2019



ANEXO I

Tabela de preços do Município do Alandroal – ano 2020

Tabela de Preços do Município do Alandroal - 2020

Preços Municipais - Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

Artigo	Alínea	SubAlínea	Designação	2019 (€)	2020 (€)	AGRAVAMENTO 2019/2020
--------	--------	-----------	------------	----------	----------	--------------------------

Capítulo I

Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

Secção I

Fornecimento de Água

1

1,1

Tarifa de Abastecimento de Água:
Utilizadores Finais Domésticos:

a) Tarifa Fixa (€/30 Dias):

a.1) Até 25 mm	4,3545 €	4,0061 €	-8%
a.2) Superior a 25 mm	6,5317 €	6,0092 €	-8%

b) Tarifa Variável (Por m3):

b.1) 1º Escalão (Até 5 m3):	0,5945 €	0,5469 €	-8%
b.2) 2º Escalão (Superior a 5 e até 15m3):	0,9104 €	0,8376 €	-8%
b.3) 3º Escalão (Superior a 15 e até 25m3):	1,7384 €	1,5993 €	-8%
b.4) 4º Escalão (Superior a 25m3):	3,6918 €	3,3965 €	-8%

Notas

Acresce o IVA à Taxa em Vigor

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0428€/m3, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

1,2

Utilizadores Finais Domésticos - Consumo Social:

a) Tarifa Fixa (€/30 Dias):

a) Tarifa Fixa (€/30 Dias):	0,0000 €	0,0000 €	
-----------------------------	----------	----------	--

b) Tarifa Variável (por m3):

b.1) 1º Escalão (Até 5 m3):	0,5945 €	0,5469 €	-8%
b.2) 2º Escalão (Superior a 5 e até 15m3):	0,5945 €	0,5469 €	-8%
b.3) 3º Escalão (Superior a 15 e até 25m3):	1,7384 €	1,5993 €	-8%
b.4) 4º Escalão (Superior a 25m3):	3,6918 €	3,3965 €	-8%

Notas

Acresce o IVA à Taxa em Vigor

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0428€/m3, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

1,3

Utilizadores Finais Não Domésticos - Famílias Numerosas:

a.1) Até 25 mm	4,3545 €	4,0061 €	-8%
a.2) Superior a 25 mm	6,5317 €	6,0092 €	-8%
b) Tarifa Variável (por m3):			
b.1) 1º Escalão (Até 10 m3):	0,5945 €	0,5469 €	-8%
b.2) 2º Escalão (Superior a 10 e até 20m3):	0,9104 €	0,8376 €	-8%
b.3) 3º Escalão (Superior a 20 e até 30m3):	1,7384 €	1,5993 €	-8%
b.4) 4º Escalão (Superior a 30m3):	3,6918 €	3,3965 €	-8%

Notas

Acresce o IVA à Taxa em Vigor

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0428€/m3, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

1,4

Utilizadores Finais Não Domésticos (Inclui Consumos Provisórios):

a) Tarifa Fixa:

1º Nível Até 20mm:	6,7829 €	6,2403 €	-8%
2º Nível Superior a 20 e até 30mm:	8,4623 €	7,7854 €	-8%
3º Nível Superior a 30 e até 50mm:	12,2556 €	11,2752 €	-8%
4º Nível Superior a 50 e até 100mm:	18,3758 €	16,9057 €	-8%
5º Nível Superior a 100mm:	27,5559 €	25,3514 €	-8%

b) Tarifa Variável - Escalão Único (por m3):

b) Tarifa Variável - Escalão Único (por m3):	1,7384 €	1,5993 €	-8%
--	----------	----------	-----

Notas

Acresce o IVA à Taxa em Vigor

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0428€/m3, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

Artigo	Alínea	SubAlínea	Designação	2019 (€)	2020 (€)	AGRAVAMENTO 2019/2020
1,5			Utilizadores Finais Não Domésticos - Consumo Social			
	a)		Instituições:			
	a.1)		Tarifa Fixa (€/30 Dias):	4,3545 €	4,0061 €	-8%
	a.2)		Tarifa Variável (por m3):			
			Escalão Único - Por m3:	0,5945 €	0,5469 €	-8%

Notas

Acresce o IVA à Taxa em Vigor

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0428€/m3, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

Serviços Auxiliares de Abastecimento

2			Serviços Auxiliares de Abastecimento de Água:			
2,1			Restabelecimento por Baxa Temporária:	20,0019 €	20,0019 €	0%
2,2			Restabelecimento /Interrupção por falta de pagamento ou interrupção imposta:	40,0038 €	40,0038 €	0%
2,3			Restabelecimento /Interrupção por violação de Contador ou Ramal:	212,0000 €	212,0000 €	0%
2,4			Reparação ou substituição de Contador, torneira de segurança ou válvula de corte por motivo imputável ao utilizador:	16,7937 €	16,7937 €	0%
2,5			Alteração do local da caixa de contador, por iniciativa do utilizador final:	3,9750 €	3,9750 €	0%
2,6			Verificação Extraordinária de rede predial ao Contador a pedido do utilizador:	8,3969 €	8,3969 €	0%
2,7			Aferição de contador, a realizar por empresa certificada, a pedido do utilizador final:	44,0218 €	44,0218 €	0%
2,8			Outros Serviços não considerados - Por Hora:	16,7937 €	16,7937 €	0%

Notas

Acrescido de IVA à taxa em vigor

a) Acrescido do Montante cobrado à Autarquia por entidades Externas, sempre que tal seja necessário à realização da

b) Nas situações em que a alteração de local da caixa do contador implique a reformulação/alteração do ramal de água, aplica-se o disposto no art.º 3.º (execução de ramal).

c) O requerente será reembolsado do valor referente ao art.º 2, n.º 4, se, mediante relatório de ensaio do contador, se comprove que o mesmo apresentava erro de leitura acima do admitido pela Norma EN 14154

d) O montante cobrado poderá ser alterado em função de alterações promovidas pela entidade externa

3			Execução de Ramais de Abastecimento			
	3,1		Ramal ate 3/4":			
		a)	Até dois metros lineares:	68,6541 €	68,6541 €	0%
		b)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	6,4448 €	6,4448 €	0%
		c)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	10,2714 €	10,2714 €	0%
	3,2		Ramal 1":			
		a)	Até dois metros lineares:	74,7597 €	74,7597 €	0%
		b)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	6,9197 €	6,9197 €	0%
		c)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	11,0282 €	11,0282 €	0%
	3,3		Ramal 1 1/4":			
		a)	Até dois metros lineares:	85,4784 €	85,4784 €	0%
		b)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	7,5302 €	7,5302 €	0%
		c)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	12,0013 €	12,0013 €	0%
	3,4		Ramal 1 1/2":			
		a)	Até dois metros lineares:	94,4333 €	94,4333 €	0%
		b)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	7,9373 €	7,9373 €	0%
		c)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	12,6500 €	12,6500 €	0%
	3,5		Ramal 2":			
		a)	Até dois metros lineares:	110,4435 €	110,4435 €	0%
		b)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	9,0227 €	9,0227 €	0%
		c)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	14,3800 €	14,3800 €	0%
	3,6		Acresce aos números anteriores o custo decorrente das seguintes situações:			
		a)	Ramal em Rocha:			
		a.1)	Até Dois metros lineares:	13,5680 €	13,5680 €	0%
		a.2)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	3,3242 €	3,3242 €	0%
		a.3)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	5,2979 €	5,2979 €	0%
		b)	Ramal em Pavimento:			
		b.1)	Até Dois metros lineares:	10,6509 €	10,6509 €	0%
		b.2)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	5,2915 €	5,2915 €	0%
		b.3)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	8,4334 €	8,4334 €	0%
		c)	Marco de Água	131,9064 €	134,5445 €	0%
	3,7		Para outros calibres e situações de ligação da rede local de águas à rede geral (habitações particulares e loteamentos) a cobrar mediante orçamento:			
		a)	Mão-de-obra, por hora:	17,1262 €	17,1262 €	0%
		b)	Máquina, por hora:	45,4104 €	45,4104 €	0%
		c)	Materials — em função do valor de mercado.			
		d)	Deslocação - Por quilómetro:	0,6812 €	0,6812 €	0%

Notas

Acrescido de IVA à taxa em vigor

Redução – Poderão ser objecto de redução os valores estabelecidos neste artigo, por deliberação da Câmara Municipal, a empresas ou particulares que instalem a sua actividade no concelho promovendo o desenvolvimento económico do mesmo, que serão analisados caso a caso e devidamente fundamentados, quando requerido.

Artigo	Alínea	SubAlínea	Designação	2019 (€)	2020 (€)	AGRAVAMENTO 2019/2020
--------	--------	-----------	------------	----------	----------	-----------------------

**Secção II
Saneamento**

4

Tarifa de Saneamento:

4,1

Utilizadores Finais Domésticos:

a) Tarifa Fixa - Escalão Único (€/30 Dias):	3,1800 €	3,3708 €	6%
b) Tarifa Variável - Escalão Variável (por m ³):			
b.1) 1º Escalão (0 a 5m ³)	0,3816 €	0,4045 €	6%
b.2) 2º Escalão (6 a 15m ³)	0,6048 €	0,6411 €	6%
b.3) 3º Escalão (16 a 25m ³)	1,1731 €	1,2435 €	6%
b.4) 4º Escalão (acima de 25m ³):	2,7600 €	2,9256 €	6%

Notas

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0208€/m³, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

4,2

Utilizadores Finais Domésticos - Consumo Social:

a) Tarifa Fixa (€/30 Dias):	0,0000 €	0,0000 €	
b) Tarifa Variável (por m ³):			
b.1) 1º Escalão (0 a 5m ³)	0,3816 €	0,4045 €	6%
b.2) 2º Escalão (6 a 15m ³)	0,3816 €	0,4045 €	6%
b.3) 3º Escalão (16 a 25m ³)	1,1731 €	1,2435 €	6%
b.4) 4º Escalão (acima de 25m ³):	2,7600 €	2,9256 €	6%

Notas

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0208€/m³, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

4,3

Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas:

a) Tarifa Fixa (€/30 Dias):	3,1816 €	3,3725 €	6%
b) Tarifa Variável (por m ³):			
b.1) 1º Escalão (0 a 10m ³):	0,3816 €	0,4045 €	6%
b.2) 2º Escalão (11 a 20m ³):	0,6048 €	0,6411 €	6%
b.3) 3º Escalão (21 a 30m ³):	1,1731 €	1,2435 €	6%
b.4) 4º Escalão (Acima de 30m ³):	2,7600 €	2,9256 €	6%

Notas

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0208€/m³, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

4,4

Utilizadores Finais não Domésticos:

a) Tarifa Fixa (€/30 Dias):	4,4520 €	4,7191 €	6%
b) Tarifa Variável - Escalão Único (por m ³):	1,1731 €	1,2435 €	6%

Notas

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0208€/m³, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

4,5

Utilizadores Finais Não Domésticos - Consumo Social

a) Tarifa Fixa (€/30 Dias):	3,1800 €	3,3708 €	6%
b) Tarifa Variável (por m ³):	0,3816 €	0,4045 €	6%

Notas

Acrescido da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos, no valor de 0,0208€/m³, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº97/2008, de 11 de Junho e alterações posteriores.

Artigo	Alínea	SubAlínea	Designação	2019 (€)	2020 (€)	AGRAVAMENTO 2019/2020
--------	--------	-----------	------------	----------	----------	-----------------------

Serviços Auxiliares de Saneamento

5	5,1		Execução/reformulação de Ramais de Ligação: Ramal PVC DN 125:			
		a)	Até Dois Metros Lineares:	93,8227 €	93,8227 €	
		b)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	18,8595 €	18,8595 €	0%
		c)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	30,0574 €	30,0574 €	0%
	5,2		Ramal PVC DN 160:			
		a)	Até Dois metros lineares:	100,1997 €	100,1997 €	0%
		b)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	23,3370 €	23,3370 €	0%
		c)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	37,1933 €	37,1933 €	0%
	5,3		Acresce aos números anteriores o custo decorrente das seguintes situações:			
		a)	Ramal em Rocha:			
		a.1)	Até dois metros lineares:	13,5680 €	13,5680 €	0%
		a.2)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	3,4598 €	3,4598 €	0%
		a.3)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	7,3522 €	7,3522 €	0%
		b)	Ramal em Pavimento:			
		b.1)	Até dois metros lineares:	13,2966 €	13,2966 €	0%
		b.2)	Até 20 metros - Por cada metro linear a mais:	6,5126 €	6,5126 €	0%
		b.3)	Acima de 20 metros - Por cada metro linear a mais:	10,3795 €	10,3795 €	0%
	5,4		Para outros calibres e situações de ligação da rede local de saneamento à rede geral (habitações particulares e loteamento) a cobrar mediante orçamento:			
		a)	Mão-de-obra, por hora:	17,1296 €	17,1296 €	0%
		b)	Máquina, por hora:	45,4104 €	45,4104 €	0%
		c)	Materials — em função do valor de mercado.			
		d)	Deslocação - Por Quilómetro:	0,6812 €	0,6812 €	0%

Redução – Poderão ser objecto de redução os valores estabelecidos neste artigo, por deliberação da Câmara Municipal, a empresas ou particulares que instalem a sua actividade no concelho promovendo o desenvolvimento económico do mesmo, que serão analisados caso a caso e devidamente fundamentados, quando requerido

Notas

Acrescido de IVA à taxa em vigor

6			Outros serviços			
	6,1		Desobstrução de Sistemas Prediais e Domiciliários de Saneamento:	34,2706 €	34,9560 €	2%
	6,2		Limpeza de Fossas:			
		a)	Tarifa mensal de limpeza de fossa (com limite de 6 limpezas/ano)	2,7030 €	2,7571 €	2%
		b)	Tarifa ocasional de limpeza de fossa:			
		1	Até 3m3:	38,1600 €	38,9232 €	2%
		2	Por cada m3 a mais limpo:	8,5648 €	8,7361 €	2%
	6,3		Outros Serviços não considerados - Por Hora:	17,1296 €	17,4722 €	2%

Notas

Acrescido de IVA à taxa em vigor

Secção III
Resíduos Urbanos

7	7,1		Tarifa de Resíduos Sólidos: Utilizadores Finais Domésticos:			
		a)	Tarifa Fixa - Escalão Único (€/30 Dias):	2,3520 €	2,7754 €	18%
		b)	Tarifa Variável (por m3):	0,4306 €	0,5167 €	20%

Notas

Acrescido da aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos, no valor de 0,0717€/m3, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº73/2011, de 17 de Junho e alterações posteriores.

Tarifário dos resíduos indexado ao consumo de água, com limite de 50 m3/mês

7,2			Utilizadores Finais Domésticos - Consumo Social:			
		a)	Tarifa Fixa (€/30 Dias):	0,0000 €	0,0000 €	
		b)	Tarifa Variável (por m3):	0,2628 €	0,3154 €	20%

Notas

Acrescido da aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos, no valor de 0,0717€/m3, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº73/2011, de 17 de Junho e alterações posteriores.

Tarifário dos resíduos indexado ao consumo de água, com limite de 50 m3/mês

7,3			Utilizadores Finais não Domésticos:			
		a)	Tarifa Fixa - Escalão Único (€/30 Dias):	4,6200 €	5,4516 €	18%
		b)	Tarifa Variável (por m3):	0,6178 €	0,7413 €	20%

Acrescido da aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos, no valor de 0,0717€/m3, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº73/2011, de 17 de Junho e alterações posteriores.

Tarifário dos resíduos indexado ao consumo de água, com limite de 50 m3/mês

R. Almeida

Artigo	Alínea	SubAlínea	Designação	2019 (€)	2020 (€)	AGRAVAMENTO 2019/2020
--------	--------	-----------	------------	----------	----------	--------------------------

Notas

7,4

Utilizadores Finais Não Domésticos - Consumo Social

a)	Tarifa Fixa (€/30 Dias):	2,3520 €	2,7754 €	18%
b)	Tarifa Variável - Por m3:	0,4306 €	0,5167 €	20%

Notas

Acrescido da aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos, no valor de 0,0717€/m3, acrescido de IVA à taxa em vigor, imputados pelas entidades em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº73/2011, de 17 de Junho e alterações posteriores.

Tarifário dos resíduos indexado ao consumo de água, com limite de 50 m3/mês

Serviços Auxiliares de Resíduos Urbanos

8	Outros Serviços não considerados - Por Hora:	22,0187 €	22,4591 €	2%
9	Serviço complementar - recolha de resíduos volumosos, (vulgo monos, até 1100 litros)	21,0000 €	21,4200 €	2%
10	Serviço complementar - Recolha de Verdes (verdes de quintais, até 1100 litros)		21,5000 €	

Notas

Acrescido de IVA à taxa em vigor

A tarifa de serviço complementar - recolha de resíduos volumosos, não é aplicável, no caso dos requerentes que tem ativo o contrato de serviço de recolha de resíduos, indexado à factura da água

A tarifa de serviço complementar - recolha de verdes, não é aplicável, no caso dos requerentes que tem ativo o contrato de serviço de recolha de resíduos, indexado à factura da água. Exclui-se da isenção a recolha de ramos de palmeiras e outros resíduos verdes de cortes de árvore, com diâmetro de tronco superior a 10 cm, o qual se aplica a respectiva tarifa.



Handwritten signatures and initials, including the name 'J. Santos'.

MAPA DE PESSOAL 2020

[Handwritten signatures and initials]

Balção Único (Atendimento)		Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	Atendimento Público	2	2	2	2	2
		Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Atendimento Público	1	1	1	1	1
		Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Geografia e Urbanismo	Coordena Balcão Único	1	1	1	1	1
		Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Marketing	Serviço Águas	1	1	1	1	1
		Técnico de Informática/Técnico Informática	Curso profissional	Serviço Águas	1	1	1	1	1
Balcão Único (Backoffice)		Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	Serviço Administrativo	2	2	2	2	2
		Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Auxiliar Administrativo/Telefonista/Leitor Consumos	5	5	5	5	5
		Sub Total			16	16	16	16	16
Secção de Execuções Fiscais (SEF)		Assistente Técnico/Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	Coordena a secção	1	1	1	1	1
		Sub Total			1	1	1	1	1
Secção de Contabilidade e Património (SCP)									
		Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Historia Patrimonial Cultural	Coordena Serviço Contabil de	1	1	1	1	1
		Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Administração Regional e Autárquica	Contabil de	1	1	1	1	1
Serviço de Contabilidade		Técnico Superior/Técnico Superior	Contabilidade	Contabil de	1	1	1	1	1

	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	Administrativo	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Serviço de Património	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	Coordenador Serviço	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	Serviço Administrativo	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	Coordenador Tesouraria	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Sub Total			7	7	7	7	7	7	7	7	7
Secção de Recursos Humanos (SCP)												
Serviço de Gestão, Recrutamento, Seleção e Mobilidade	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Gestão de Recursos Humanos	Recursos Humanos	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Adm. Regional e Autárquica	Recursos Humanos	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	Administrativo	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	Administrativo	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Gabinete de Inserção Profissional	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura	Coordenador processos pessoais afeto no âmbito das medidas IEFP	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Sub Total			5	5	5	5	5	5	5	5	5
Secção de Aproveitamento (SA)												
	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	Coordenador a secção	1	1	1	1	1	1	1	1	1

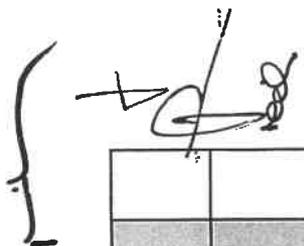
12.º ano de escolaridade

Handwritten signatures and initials at the top left of the page.

Serviço de Contratação Pública de Bens e Serviços	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Organização e Gestão de Empresas	Coordenação Serviço Aprovisionamento	1	1	1	1	1	1	1
	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Auxiliar Administrativo	1	1	1	1	1	1	1
	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Fiel Armazém	3	3	3	3	3	3	3
Sub Total										
Secção de Planeamento e Desenvolvimento Económico (SPDE)										
Serviço de Planeamento	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Economia	Coordenação Serviço	1	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Gestão	Formação	1	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Estrat. Gestão Turística	Coordenação Serviço	1	1	1	1	1	1	1
Serviço de Turismo	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Turismo e Desenvolvimento	Turismo	1	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/História, Variante Arqueologia	Arqueologia	1	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Relações Internacionais	Turismo	1	1	1	1	1	1	1
Serviço de Candidaturas e Apoios Comunitários	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Economia	Planeamento	1	1	1	1	1	1	1
	Sub Total			7						
Total Divisão			42	42	42	42	42	42	42	42
Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos										

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Seção de Ordenamento e Obras Municipais (SOOM)	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	Coordenador Secção	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Bacharelato/Eng.º Técnico Topógrafo	Topógrafo	1	1	1	1	1	1
	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	Desenhador	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Engenharia Civil	Engenharia civil	2	2	2	2	2	2
Sub Total									
Seção de Urbanismo e Fiscalização (SUF)	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	Coordenador Secção	1	1	1	1	1	1
	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Auxiliar Administrativo	1	1	1	1	1	1
	Fiscal Municipal/Fiscal Municipal	12.º ano de escolaridade e curso adequado	Fiscal Municipal	1	1	1	1	1	1
Serviço de Fiscalização	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	Administrativo	1	1	1	1	1	1
	Sub Total								
Seção de Ambiente e Qualidade de Vida (SAQV)	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	Coordenador Secção	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Engenharia Recursos Hídricos	Recursos Hídricos	1	1	1	1	1	1
Serviço de Ambiente e Qualidade de Vida	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	Serviço Administrativo	1	1	1	1	1	1
	Sub Total								



	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Eng. ^a Agrária	Ambiente	1	1	1	1	1	1	1
Serviço de Transportes e Gestão de Máquinas e Viaturas	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Motoristas	13	13	13	13	13	13	13
	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Manobrador de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais	2	1	2	2	2	2	2
	Assistente Operacional/Encarregado Operacional	Escolaridade Obrigatória	Coordenadores transportes/motoristas	1	1	1	1	1	1	1
	Sub Total			20	19	20	20	20	20	20

Sector Operacional (SO)										
Setor Operacional	Assistente Operacional/Encarregado Operacional	Escolaridade Obrigatória	Coordenador Operacional	1	1	1	1	1	1	1
	Assistente Operacional/Encarregado Operacional	Escolaridade Obrigatória	Higiene e Limpeza	1	1	1	1	1	1	1
Serviço de Higiene Pública e Espaços Verdes	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Limpeza	30	30	30	30	30	30	30
	Assistente Operacional/Encarregado Operacional	Escolaridade Obrigatória	Resíduos Sólidos	1	1	1	1	1	1	1

Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	Cantina/Barracão Municipal	3	3	3	3	3	3	3	3
Sub Total										
Total Divisão										
Unidade Orgânica de 3.º Grau de Educação, Assuntos Sociais, Cultura e Desporto										
Secção de Serviço Social (SSS)	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Investigação Social Aplicada	1	1	1	1	1	1	1	1
Serviço de Educação (SE)	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Ciências da Educação	1	1	1	1	1	1	1	1
	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	1	1	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Terapia da Fala	1	1	1	1	1	1	1	1
	Técnico Superior/Técnico Superior	Licenciatura/Psicologia Educacional	1	1	1	1	1	1	1	1
	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	11	11	11	11	11	11	11	11
Serviço de Administração Escolar (SAE)	Assistente Operacional/Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	29	29	29	29	29	29	29	29

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

